

LEI MUNICIPAL Nº483/97 DE 07 DE JULHO DE 1997.

ASSI-  
DE  
-  
DE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
NAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO  
NONOAI PARA ABERTURA DE PRÉ-POS  
TO DO INSS, INSTALADO NA CIDADE  
NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o município de Nonoai, para implantação de um pré-posto de Atendimento do Instituto Nacional de Previdência Social Instalado no município de Nonoai.

Art. 2º - A contribuição do município será no valor equivalente à R\$:120,00 (cento e vinte reais ) mensais.-

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e principalmente a Lei Municipal nº453/97 de 30 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL  
NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

---

LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 07 DE JULHO DE 1997.

---

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO